



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.354, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Cria Assessoria Técnica Institucional - ATI no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, como órgão de assessoramento, a Assessoria Técnica Institucional - ATI, sediado em Brasília/DF e subordinado ao Comandante-Geral, nos termos do art. 29, § 1º, inciso VII, da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”.

Art. 2º Aos Oficiais militares estaduais designados para o Assessoria Técnica Institucional serão concedidos dois Cargos de Direção Superior - CDS-10.

§ 1º Os CDS serão concedidos nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

§ 2º O militar estadual somente fará jus ao recebimento do valor referente aos CDS constantes no *caput*, de que trata este artigo, enquanto permanecer em efetivo exercício das funções no ATI.

Art. 3º A Assessoria Técnica Institucional tem finalidade assessorar o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, promovendo a interlocução direta com agentes externos e autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federais, em assuntos de interesse da Corporação, tais como captação de recursos, assessoria legislativa e relações de abrangência nacional e internacional.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pela ATI deverão ser previamente analisadas pelo Comandante-Geral, que submeterá à apreciação e aprovação do Governador do Estado, resguardando-se a hierarquia institucional e o alinhamento estratégico das ações.

Art. 4º A Unidade Militar será composta por efetivo militar da própria Corporação, mediante remanejamento de cargos já previstos na estrutura do CBMRO, assegurando a racionalização administrativa, sem impacto financeiro adicional ou necessidade de alteração do Quadro de Organização - QO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059681099** e o código CRC **38936691**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.004591/2025-11

SEI nº 0059681099